

Porto Alegre, 26 de março de 2025.

Nº 012/2025

**Ref.: Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho Acerca de Comissões de Vendedores.**

Prezado Concessionário Associado,

Encaminhamos no link abaixo, informativo da assessoria trabalhista da FENABRAVE/ FENACODIV a respeito das Teses Vinculantes fixadas pelo Superior Tribunal do Trabalho - TST, as quais deverão ser adotadas pelas instâncias inferiores da Justiça do Trabalho em processos de sua competência.

Duas dessas teses, as de números 13 e 14 são de extrema relevância em relação ao comissionamento de vendedores, especialmente em relação aos concessionários de veículos, onde, em grande parte das vendas há financiamento e, portanto, incidência de encargos no preço final do produto.

Baseado no Princípio da Prevalência do Negociado sobre o Legislado (trazido com a chamada “Reforma Trabalhista” de 2017), recomendamos que atentem sobre esta informação nos seus Contratos de Trabalho. O Sincodiv-RS irá trabalhar para que sejam incluídas informações balizadoras nas Convenções Coletivas da Categoria como a autorização de estorno de comissões sobre vendas canceladas ou inadimplidas e ainda que as comissões serão devidas apenas sobre o preço do produto, não incidindo sobre encargos financeiros do negócio

[CLIQUE AQUI](#)

Atenciosamente,



**Jefferson Fürstenau**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2024/2026